



COMUNICADO

PREGÃO 147/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – PRODEC.

Data e Local: 18 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 04 de dezembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 147/2018

EDITAL

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de dezembro de 2018, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **147/2018** do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **7804/2018** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - PRODEC**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Cronograma de entrega, na Proposta Detalhe e conforme o Programa de Trabalho abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
35 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	35.01.14.244.0015.2262 3339030000000.0015	15 – ROYALTIES

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:



a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2018
RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2018
RAZÃO SOCIAL

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:



6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da



- empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Pregão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste



Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Cronograma – Anexo IX
- j) Planilha de Valores – Anexo X
- k) Propostas de Preços com especificações – Anexo XI

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:



15.1 - A entrega será na Avenida Roberto Silveira, s/nº - Centro – Paty do Alferes/RJ. O horário de entrega dos itens deverá acontecer todas as terças-feiras no horário compreendido das 14:00 às 15:00h.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

15.3 – Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela CONTRATANTE se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado para consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender às normas da Portaria CVS Nº 6/99 – Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado de Saúde e demais órgãos de fiscalização.

15.4 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

15.5 – Caso algum dos produtos não atendam às especificações, serão devolvidas à empresa, sendo concedido um prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para reposição.

15.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los e entregá-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso/falta de entrega pela falta dos mesmos.

15.7 – O prazo da contratação será para 06 (seis) meses, com entregas semanais de acordo com cronograma de entrega anexo, o empenho será global.

15.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

15.9 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.13 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.14 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



15.15 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.16 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.17 – A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 72 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.18 – A Secretaria Requisitante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.24 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 04 de dezembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 147/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 147/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 147/2018**, Processo Administrativo de **n.º 7804/2018**.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 147/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 147/2018**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – PRODEC**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 147/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n.º 147/2018**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 147/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 147/2018 a se realizar no dia 18/12/2018** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2018

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17 com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59 denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - PRODEC**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Cronograma de Entrega, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na entrega dos produtos em questão, referentes ao processo administrativo n.º **7804/2018, Pregão nº 147/2018** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A **CONTRATADA** fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na licitação.

2.2 – A **CONTRATADA** fica obriga a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nas Propostas Detalhe e nos Cronogramas de Entregas que fazem parte integrante deste.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.

2.4 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

3 – DAS ENTREGAS



3.1 - A entrega será na Avenida Roberto Silveira, s/nº - Centro – Paty do Alferes/RJ. O horário de entrega dos itens deverá acontecer todas as terças-feiras no horário compreendido das 14:00 às 15:00h.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

4.2.1 – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DA GARANTIA

6.1 – A **CONTRATADA** se obriga a efetuar as entregas dos produtos em condições ideais para consumo nos padrões adequados higiênicos-sanitários e para o consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto que não esteja de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

6.2 – Os produtos que não atenderem às especificações, serão devolvidos à empresa, sendo a empresa **CONTRATANTE** obrigada a repor os produtos em 48 (quarenta e oito) horas.

7 – DO PRAZO

7.1 – O prazo da contratação será para 06 (seis) meses, com entregas semanais de acordo com cronograma de entrega anexo, o empenho será global.

7.1.2 - Eventual entrega após o prazo inicialmente previsto, mesmo que autorizada, não exclui a sanção que deve ser aplicada.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO



8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

10.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 147/2018** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII



1

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

TERMO REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição gêneros alimentícios, com vistas à atender o Programa de Reintegração de Dependentes Químicos – PRODEQ.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, através de certame licitatório para atender o Programa de Reintegração de Dependentes Químicos – PRODEQ.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 – A contratação tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para atender os residentes que se encontram em recuperação de dependência química com refeições diárias sendo: Café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, e assim oferecer a eles uma alimentação saudável diariamente para o período de 06(seis) meses. As quantidades solicitadas foram calculadas usando a per capita em gramas, de quanto será usado de cada alimento por para atender os residentes que estão no PRODEQ. "A per capita é a quantidade de alimento consumido por pessoa, geralmente calculado com base em resultados estatísticos de uma população x número de pessoas que irão consumir." O PRODEQ tem capacidade física para atender 20 pessoas do sexo masculino em regime de residência/recuperação interativa.

1.2 - Aquisição de gêneros alimentícios pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, será conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Unidade	Especificação resumida	Quantidade
1	UND	Abacaxi	24
2	KG	Abóbora madura	120
3	Kg	Açúcar	144


Jean Carlos Pereira Damasceno
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Mat. 1257/02

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726



4	KG	Alho	48
5	Pote	Achocolatado	72
6	KG	Aipim	72
7	UND	Alface	192
8	KG	Arroz tipo 1	480
9	Lata	Azeite	48
10	KG	Banana prata	120
11	KG	Banana d'água	120
12	Kg	Batata inglesa	192
13	Kg	Batata doce	24
14	Pct	Batata palha	48
15	Pct	Biscoito salgado, tipo cream cracker	360
16	Pct	Biscoito doce, tipo maisena	288
17	Kg	Beterraba	120
18	Pct	Café moído	120
19	Kg	Carne ave, coxa e sobrecoxa	192
20	Kg	Carne ave, filé peito	192
21	Kg	Carne bovina, picada	192

Juan Carlos Teixeira Bernardes
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Direção Municipal e Habitação
Mat. 1257/02

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 - Telefax: (24) 2485- 2726



22	Kg	Carne bovina, moída	192
23	Kg	Cebola	120
24	Kg	Cenoura	120
25	Kg	Chuchu	120
26	Caixa	Creme de leite	96
27	Pct	Coco ralado	72
28	Und	Canela	4
29	Embl	Chá camomila	120
30	Embl	Chá erva doce	120
31	Pct	Canjica	12
32	Latas	Extrato tomate	24
33	Lata	Ervilha	24
34	Pct	Farinha mandioca, pct 1 kg	72
35	Pct	Farinha de trigo, pct 1 kg	72
36	pote	Fermento em pó, pote de 250g	24
37	Kg	Feijão preto	672
38	Kg	File de peixe	192
39	Pct	Fubá milho, pct 1 kg	72

hubb
Jeanne Marlene Teixeira Bernardes
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Diretoria Humana e Inclusão
Matr. 1257602

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 - Telefax: (24) 2485- 2726



40	Kg	Inhame	48
41	Kg	Laranja pêra	192
42	Caixa	Leite liquido, cx com 12 litros	120
43	Caixa	Leite condensado, caixa de 395gr	96
44	Und	Leite de coco	72
45	Kg	Maçã	192
46	Pct	Macarrão parafuso , pct de 500gr	288
47	Pct	Macarrão espaguete, pct de 1 kg	240
48	Pote	Margarina, pote de 1kg	96
49	Und	Manteiga, embalagem de 200gr	48
50	Pote	Maionese, pote de 500gr	48
51	Lata	Milho verde em conserva, lata de 350gr.	24
52	Sache	Molho tomate , sache 340gr	240
53	Garrafa	Óleo de soja, garrafa de 900ml	120
54	Cartela	Ovos	48
55	Und	Pão Francês	4.368
56	Pct	Pão cachorro quente	48
57	Kg	Pimentão verde	24

Rua do Recanto , n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

Handwritten signature
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Licitação e Contratos
Mat. 1257/02



5

58	garrafa	Refrigerante de 2 litro	48
59	Kg	Repolho	120
60	Pct	Sal refinado	72
61	Pct	Salsicha , tipo hot dog, pct de 1 kg	192
62	Garrafa	Suco sabor caju, garrafa de 1 litro	96
63	Garrafa	Suco sabor maracujá, garrafa de 1 litro	96
64	Kg	Tomate	192
65	Garrafa	Xarope guaraná	48

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

4 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO

4.1 - O prazo da contratação será para 06(seis) meses, com entregas semanais de acordo com cronograma de entrega anexo, empenho global.

4.2 - O local de entrega dos itens será no endereço Avenida Roberto Silveira, s/nº - Centro – Paty do Alferes/RJ.

4.4 – O horário de entrega dos itens deverá acontecer todas as terças-feiras no horário compreendido 14:00 às 15:00h.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Rua do Recanto , n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726


Jacyr de Azevedo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Diretoria Humana e Habitação
Mat. 125702



5.3 - Dar imediata ciência à **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços a serem contratados.

5.4 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

5.5 - Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas.

5.6 - Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências feitas pela **CONTRATANTE** ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

5.8 - Emitir, através de correio eletrônico informado pela **CONTRATADA**, autorização de fornecimento dos materiais, bem como o local de entrega dos mesmos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Correrão às expensas da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas neste termo de referência.

6.2 - Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela **CONTRATANTE** se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender às normas da Portaria CVS Nº6/99 – Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo conforme abaixo especificado:

- Cada produto deverá conter data de validade e fabricação;
- As condições das embalagens devem estar limpas, integras e seguir as particularidades de cada alimento. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;
- Rótulo das embalagens devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);
 - Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos
- É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;
- Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.
- Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.
- No transporte de alimentos deve constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm de altura por 60 cm de comprimento, os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível (quando for o caso);

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

Assinatura
Jeferson Moura de Tenciano Fernandes
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Diretoria Humana e Habitação
Mat. 1257/02



7

- Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente
 - Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes
 - A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
 - Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
 - Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.
 - Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:
 - Refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C
 - Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.
 - Aquecimento com tolerância até 60°C
 - Congelamento com tolerância até -12°C
 - Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura
 - Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos
- 6.3 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, os mesmos serão devolvidos de imediato à CONTRATADA, à qual terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a respectiva reposição, dentro das especificações.
- 6.4 - Informar, para constar na respectiva Ata de Registro de Preços, endereço de correio eletrônico válido, através do qual a Secretaria de Desenvolvimento Social emitirá autorização de fornecimento dos materiais.
- 6.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 6.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.7- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor a ser designado formalmente pela Diretor(a) do setor do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

7.2 – A fiscalização da contratação caberá a servidor(es) a ser(em) formalmente designado(s) pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Coordenadoria, o(s) qual(ais) adotará(ão) o(s) seguinte(s) procedimento(s) para a atestação da nota fiscal que vier a ser emitida:

7.2.1 – Servidor A

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

hmb
Alicia Marcondes Pinheiro Fernandes
Secretaria de Desenvolvimento Social
Diretora Municipal de Habitação
Mat. 125702



8

7.2.2 – Servidor B

7.2.3 – Servidor C

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

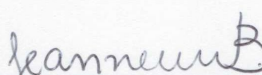
7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 - DEMAIS OBRIGAÇÕES

8.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Paty do Alferes, 16 de Outubro de 2018.


JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES
Jeanne Marisete Teixeira Bernardes
Secretária de Desenvolvimento Social,
Diretor(a) Humana e Habitação
Mat. 1257/02

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
HABITAÇÃO**

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726



ANEXO IX

Cronograma de Entrega Semanal - PRODEQ																									
ITEM	Semtr	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª
abacaxi	24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
abobora	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
agúcar	144	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
alho	48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
achocolatado	72	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
alpin	72	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
alface	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
arroz	240	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
azeite	48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
banana dagua	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
banana prata	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
batata doce	24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
batata inglesa	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
batata palha	48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
biscoito sal	360	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
biscoito maisena	288	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
beterraba	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
café	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
carne (coxa e sobrecox	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
carne ave (Filé peito)	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
carne bovina (picada)	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
carne bovina(moída)	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
cebola	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
cenoura	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
chuchu	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
creme leite 395g	96	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Coco ralado	72	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
canela em pó	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
extrato de tomate 340G	24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ervilha	24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Luiz Manoel Falcão Fernandes
Secretaria Municipal de Administração
Direção de Licitação e Contratos
Mat. 1257/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	Semtr	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª
farinha mandioca	72	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
farinha trigo	72	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
feijão preto	672	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
fermento	24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
filé peixe	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
tubá milho	72	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
inhame	48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
laranja péra	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
leite líquido	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Leite condensado	96	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
leite de coco	72	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
macã	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
macarrão parafuso	288	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
macarrão espaguete	240	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
margarina	96	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Manteiga	48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
maionese	48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
milho verde	24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
milho carisca	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
molho tomate	240	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
óleo	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ovos	48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
pão frances	4.368	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182
Pão cachorro quente	48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
pimentão verde	24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
repolho branco	120	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
sal refinado	72	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
salsicha	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
suco caju	96	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
suco maracujá	96	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
tomate	192	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Xarope guarana	96	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Assinatura do Diretor Municipal
Data: 12/07/2023
Mat. 129/02



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

[illegible]

Jeane Marisete Teixeira Bernardes
Secretária de Desenvolvimento Social
Direitos Humanos e Habitação
Mat. 1257/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 147/2018
Processo: 7804/2018
Data: 18/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2038/2018
Nº da compra: 1729/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	24	UNIDADE	ABACAXI RESUMO: Abacaxi , semi- amadurecido, com apresentação consistente e sem fermento, sem talos e brocas.		4,29	102,96
2	120	KILO	ABÓBORA RESUMO: Abóbora madura, 1ª qualidade sem machucaduras.		3,83	459,60
3	144	KILO	AÇÚCAR RESUMO: Açúcar refinado, acondicionado em pacote de 1 kg.		2,45	352,80
4	48	KILO	ALHO KG RESUMO: Alho, 1ªqualidade , sem machucaduras , sem brotos.		15,20	729,60
5	72	POTE	ACHOCOLATADO RESUMO: Alimento achocolatado em pó , acondicionado em pote de 400g.		5,26	378,72
6	72	UNIDADE	AIPIM KG RESUMO: Aipim fresco, de 1ª qualidade sem escurecimento.		3,70	266,40
7	192	UNIDADE	ALFACE RESUMO: Alface, folhas novas e graúdas , tipo comum.		1,65	316,80
8	480	KILO	ARROZ 1KG RESUMO: Arroz branco natural, grão longo tipo 1 , acondicionado embalagem de 1 kg.		3,13	1.502,40
9	48	LATA	AZEITE RESUMO: Azeite, mesa à base de óleo de oliva refinado, 1ª qualidade , acondicionado em lata de 500ml.		18,67	896,16
10	120	KILO	BANANA RESUMO: Banana prata , graúda ,semi-amadurecida , apresentação consistente, ser fornecida em quilo.		3,14	376,80
11	120	KILO	BANANA RESUMO: Banana d'água , graúda, semi-amadurecida ,apresentação consistente, ser fornecida em quilo.		3,13	375,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	192	KILO	BATATA KG RESUMO: Batata inglesa, 1ª qualidade, selecionada, padrão uniforme, sem machucaduras, sem brotos e brocas.		2,71	520,32
13	24	KILO	BATATA KG RESUMO: Batata doce , selecionada sem broca, lavada , padrão uniforme.		3,11	74,64
14	48	PACOTE	BATATA PALHA RESUMO: Batata preparada tipo palha natural crocante, embalagem de saco plástico de 300g, contendo descrições de ingredientes, vencimento na estampa da embalagem.		9,64	462,72
15	360	PACOTE	BISCOITO SALGADO RESUMO: Biscoito salgado tipo cream cracker em pacotes de 400gr.		4,81	1.731,60
16	288	PACOTE	BISCOITO DOCE RESUMO: Biscoito doce, tipo maisena em pacotes de 400gr.		4,55	1.310,40
17	120	KILO	BETERRABA RESUMO: Beterraba, 1ª qualidade , sem brotos , selecionada ,fresca e limpa.		3,29	394,80
18	120	PACOTE	CAFÉ MOÍDO RESUMO: Café torrado e moído , empacotado a vácuo , acondicionado em pacote de 500gr.		12,30	1.476,00
19	192	KILO	CARNE AVE RESUMO: Carne ave , tipo coxa e sobrecoxa, , limpa, cortada, resfriada, acondicionada em embalagem de polietileno resistente, pesando 1kg por pacote, com marca, do fabricante, do produto e registro no órgão de inspeção sanitária(SIF), Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor, e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.		9,60	1.843,20
20	192	KILO	CARNE AVE RESUMO: Carne ave , tipo filé peito , limpa, cortada, resfriada, acondicionada em embalagem de polietileno resistente, pesando 1kg por pacote, com marca, do fabricante, do produto e registro no órgão de inspeção sanitária(SIF), Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor, e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água		12,67	2.432,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			estabelecido pelo Ministério da Agricultura			
21	192	KILO	CARNE BOVINA RESUMO: Carne Bovina - TIPO ACÉM , picada em cubos com dimensões de 3x3x3 cm,no corte acém resfriada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente , em pacotes de 1kg . Conter no máximo 2 % de de gordura, livre de sebos, aponevroses , ossos, cartilagens, e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF (órgão de inspeção sanitária), SIE, SIM,com identificação do produto e com validade no rótulo da embalagem.		16,79	3.223,68
22	192	KILO	CARNE BOVINA RESUMO: Carne Bovina - TIPO ACÉM , moida,no corte acém resfriada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente , em pacotes de 1kg . Conter no máximo 2 % de de gordura, livre de sebos, aponevroses , ossos, cartilagens, e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF (órgão de inspeção sanitária), SIE, SIM,com identificação do produto e com validade no rótulo da embalagem.		16,79	3.223,68
23	120	KILO	CEBOLA KG RESUMO: Cebola , selecionada,nova , bulbo consistente , sem ramo , 1ª qualidade , tipo branca , tamanho médio.		3,05	366,00
24	120	KILO	CHUCHU RESUMO: Chuchu, selecionado, tamanho uniforme ,tenro e fresco, sem brotos , tipo médio.		2,00	240,00
25	96	CAIXA	CREME DE LEITE RESUMO: Creme de leite à base de leite , origem animal , 1ª qualidade , embalagem de caixa de 200gr.		2,71	260,16
26	72	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: Côco ralado, seco, acondicionado em pacote de 100gr.		3,47	249,84
27	4	POTE	CANELA RESUMO: Canela em pó , acondicionado em pote de 30 gr.		4,44	17,76
28	24	LATA	EXTRATO TOMATE RESUMO: Extrato tomate , tomate em pasta concentrado , acondicionado em lata de 340gr.		3,58	85,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	24	LATA	ERVILHA RESUMO: Ervilha em conserva , graúda macia , embalagem em lata de 200gr.		1,79	42,96
30	72	PACOTE	FARINHA MANDIOCA RESUMO: Farinha de mandioca , produto a base de aipim , de 1ª qualidade , crua ,seca, fina, acondicionada pacote de 1kg.		4,43	318,96
31	72	PACOTE	FARINHA TRIGO RESUMO: Farinha de trigo , 1ª qualidade , extra fina, sem fermento, acondicionada em pacote de 1 kg.		2,97	213,84
32	24	POTE	FERMENTO RESUMO: Fermento em pó químico, embalagem de lata de 250gr.		7,10	170,40
33	192	UNIDADE	FILÉ PEIXE RESUMO: Filé de peixe ,pescada , sem pele e sem espinha ,congelado.		21,91	4.206,72
34	72	KILO	FUBÁ MILHO RESUMO: Fubá de milho , produto a base de milho fino , 1ª qualidade em pacote de 1kg.		2,34	168,48
35	192	KILO	LARANJA PERA RESUMO: Laranja pêra, semi amadurecida , doce , tipo média.		2,56	491,52
36	120	CAIXA	LEITE RESUMO: Leite liquido natural esterilizado, integral , acondicionado em embalagem cartonada longa vida de 1 litro , com caixa de 12 litros .		41,99	5.038,80
37	96	CAIXA	LEITE CONDENSADO RESUMO: Leite condensado , leite industrializado condensado, acondicionado em caixa de 395gr.		4,45	427,20
38	72	VIDRO	LEITE DE COCO RESUMO: Leite de coco, embalagem vidro de 200gr.		3,45	248,40
39	192	KILO	MAÇÃ RESUMO: Maçã nacional, amadurecida de 1ª qualidade , a polpa sem amassados.		5,91	1.134,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

147/2018

7804/2018

18/12/2018 às 11:00

2038/2018

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
40	240	PACOTE	MACARRÃO RESUMO: macarrão espaguete , acondicionado em pacote de 1 kg		4,47	1.072,80
41	96	POTE	MARGARINA RESUMO: margarina comestível a base de óleo vegetal , cremosa , 80% de lipídio , com sal , acondicionado em pote de 1 kg .		10,67	1.024,32
42	48	POTE	MAIONESE RESUMO: Maionese tipo tradicional , acondicionado pote de 500gr.		4,54	217,92
43	120	UNIDADE	ÓLEO COMESTÍVEL RESUMO: óleo comestível a base de soja , refinado , garrafa de 900ml.		3,80	456,00
44	48	CARTELA	OVOS RESUMO: Ovos branco , 1ª qualidade , acondicionada cartela de 30 ovos		12,08	579,84
45	4.368	UNIDADE	PÃO TIPO FRANCÊS RESUMO: Pão a base de farinha de trigo , fresco com sal , tipo francês , pesando 50gr.		0,53	2,32
46	24	UNIDADE	PIMENTÃO KG RESUMO: Pimentão , 1ª qualidade , sem machucados.		5,43	130,32
47	120	KILO	REPOLHO RESUMO: Repolho branco , fresco , sem machucaduras , 1ª qualidade.		2,40	288,00
48	192	KILO	SALSICHA RESUMO: Salsicha , tipo hot dog, , acondicionada em pacote de 1 kg.		6,55	1.257,60
49	96	GARRAFA	SUCO RESUMO: Suco de caju , acondicionada em garrafa de 1 litro.		7,27	697,92
50	96	GARRAFA	SUCO RESUMO: Suco sabor maracujá, acondicionado em garrafa de 1 litro.		12,92	1.240,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
51	192	KILO	TOMATE KG RESUMO: Tomate selecionado , semi amadurecido , polpa consistente , sem fermentos , coloração uniforme , sem pontos pretos , tipo 1ª qualidade.		6,27	1.203,84
52	12	PACOTE	CANJICA RESUMO: Milho canjica, pacote de 500gr.		2,95	35,40
53	24	LATA	MILHO RESUMO: Milho verde em conserva , acondicionado em lata de 200gr.		1,80	43,20
54	48	KILO	INHAME RESUMO: Inhame selecionado , tamanho uniforme , sem pontos de avaria, tipo grande.		5,00	240,00
55	240	SACHE	MOLHO RESUMO: Molho de tomate (sachê) 340gr.		2,10	504,00
56	72	KILO	SAL RESUMO: sal refinado , pacote de 1kg.		1,57	113,04
57	48	POTE	MANTEIGA RESUMO: Manteiga de sal ,origem animal , acondicionada embalagem de 200gr.		8,07	387,36
58	96	GARRAFA	XAROPE RESUMO: Xarope de guaraná natural , condicionado em garrafa de 1 litro.		5,95	571,20
59	120	PACOTE	CHÁ RESUMO: Chá de camomila, acondicionado em pacotes de 10g , com 10 saquinhos em envelopes individuais.		3,19	382,80
60	120	PACOTE	CHÁ RESUMO: Chá erva doce, condicionado em pacote de 10gr, com 10 saquinhos em envelopes individuais.		3,17	380,40
61	672	KILO	FEIJÃO RESUMO: Feijão preto, uberabinha, 1ª qualidade ,tipo novo, acondicionado em pacote de 1 kg.		4,71	3.165,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
62	120	KILO	CENOURA KG RESUMO: Cenoura selecionada , padrão uniforme , lavada, sem brotos , tipo média comum.		3,51	421,20
63	288	PACOTE	MACARRÃO RESUMO: Macarrão parafuso , acondicionado em pacote de 500g.		3,23	930,24
64	48	PACOTE	PÃO RESUMO: Pão para cachorro quente , acondicionado em pacote com 10 unidades, Pesando aprox. 500gr.		6,67	320,16
65	48	GARRAFA	REFRIGERANTE RESUMO: Refrigerante bebida não alcoólica, gasosa, de sabor guaraná adocicado, acondicionado em garrafa de 2 litro.		5,92	284,16
					TOTAL	52.082,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 147/2018
Processo: 7804/2018
Data: 18/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2038/2018
Nº da compra: 1729/2018**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 147/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	24	UNIDADE	ABACAXI RESUMO: Abacaxi , semi- amadurecido, com apresentação consistente e sem fermento, sem talos e brocas.			
2	120	KILO	ABÓBORA RESUMO: Abóbora madura, 1ª qualidade sem machucaduras.			
3	144	KILO	AÇÚCAR RESUMO: Açúcar refinado, acondicionado em pacote de 1 kg.			
4	48	KILO	ALHO KG RESUMO: Alho, 1ªqualidade , sem machucaduras , sem brotos.			
5	72	POTE	ACHOCOLATADO RESUMO: Alimento achocolatado em pó , acondicionado em pote de 400g.			
6	72	UNIDADE	AIPIM KG RESUMO: Aipim fresco, de 1ª qualidade sem escurecimento.			
7	192	UNIDADE	ALFACE RESUMO: Alface, folhas novas e graúdas , tipo comum.			
8	480	KILO	ARROZ 1KG RESUMO: Arroz branco natural, grão longo tipo 1 , acondicionado embalagem de 1 kg.			
9	48	LATA	AZEITE RESUMO: Azeite, mesa à base de óleo de oliva refinado, 1ª qualidade , acondicionado em lata de 500ml.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	120	KILO	BANANA RESUMO: Banana prata , graúda ,semi-amadurecida , apresentação consistente, ser fornecida em quilo.			
11	120	KILO	BANANA RESUMO: Banana d'água , graúda, semi-amadurecida ,apresentação consistente, ser fornecida em quilo.			
12	192	KILO	BATATA KG RESUMO: Batata inglesa, 1ª qualidade, selecionada, padrão uniforme,sem machucaduras, sem brotos e brocas.			
13	24	KILO	BATATA KG RESUMO: Batata doce , selecionada sem broca, lavada , padrão uniforme.			
14	48	PACOTE	BATATA PALHA RESUMO: Batata preparada tipo palha natural crocante, embalagem de saco plástico de 300g, contendo descrições de ingredientes, vencimento na estampa da embalagem.			
15	360	PACOTE	BISCOITO SALGADO RESUMO: Biscoito salgado tipo cream cracker em pacotes de 400gr.			
16	288	PACOTE	BISCOITO DOCE RESUMO: Biscoito doce, tipo maisena em pacotes de 400gr.			
17	120	KILO	BETERRABA RESUMO: Beterraba, 1ª qualidade , sem brotos , selecionada ,fresca e limpa.			
18	120	PACOTE	CAFÉ MOÍDO RESUMO: Café torrado e moído , empacotado a vácuo , acondicionado em pacote de 500gr.			
19	192	KILO	CARNE AVE RESUMO: Carne ave , tipo coxa e sobrecoxa , limpa, cortada,resfriada, acondicionada em embalagem de polietileno resistente, pesando 1kg por pacote, com marca, do fabricante, do produto e registro no órgão de inspeção sanitária(SIF), Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor, e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	192	KILO	CARNE AVE RESUMO: Carne ave , tipo filé peito , limpa, cortada,resfriada, acondicionada em embalagem de polietileno resistente, pesando 1kg por pacote, com marca, do fabricante, do produto e registro no órgão de inspeção sanitária(SIF), Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor, e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura			
21	192	KILO	CARNE BOVINA RESUMO: Carne Bovina - TIPO ACÉM , picada em cubos com dimensões de 3x3x3 cm,no corte acém resfriada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente , em pacotes de 1kg . Conter no máximo 2 % de de gordura, livre de sebos, aponevroses , ossos, cartilagens, e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF (órgão de inspeção sanitária), SIE, SIM,com identificação do produto e com validade no rótulo da embalagem.			
22	192	KILO	CARNE BOVINA RESUMO: Carne Bovina - TIPO ACÉM , moida,no corte acém resfriada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente , em pacotes de 1kg . Conter no máximo 2 % de de gordura, livre de sebos, aponevroses , ossos, cartilagens, e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF (órgão de inspeção sanitária), SIE, SIM,com identificação do produto e com validade no rótulo da embalagem.			
23	120	KILO	CEBOLA KG RESUMO: Cebola , selecionada,nova , bulbo consistente , sem rama , 1ª qualidade , tipo branca , tamanho médio.			
24	120	KILO	CHUCHU RESUMO: Chuchu, selecionado, tamanho uniforme ,tenro e fresco, sem brotos , tipo médio.			
25	96	CAIXA	CREME DE LEITE RESUMO: Creme de leite à base de leite , origem animal , 1ª qualidade , embalagem de caixa de 200gr.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	72	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: Côco ralado, seco, acondicionado em pacote de 100gr.			
27	4	POTE	CANELA RESUMO: Canela em pó , acondicionado em pote de 30 gr.			
28	24	LATA	EXTRATO TOMATE RESUMO: Extrato tomate , tomate em pasta concentrado , acondicionado em lata de 340gr.			
29	24	LATA	ERVILHA RESUMO: Ervilha em conserva , graúda macia , embalagem em lata de 200gr.			
30	72	PACOTE	FARINHA MANDIOCA RESUMO: Farinha de mandioca , produto a base de aipim , de 1ª qualidade , crua ,seca, fina, acondicionada pacote de 1kg.			
31	72	PACOTE	FARINHA TRIGO RESUMO: Farinha de trigo , 1ª qualidade , extra fina, sem fermento, acondicionada em pacote de 1 kg.			
32	24	POTE	FERMENTO RESUMO: Fermento em pó químico, embalagem de lata de 250gr.			
33	192	UNIDADE	FILÉ PEIXE RESUMO: Filé de peixe ,pescada , sem pele e sem espinha ,congelado.			
34	72	KILO	FUBÁ MILHO RESUMO: Fubá de milho , produto a base de milho fino , 1ª qualidade em pacote de 1kg.			
35	192	KILO	LARANJA PERA RESUMO: Laranja pêra, semi amadurecida , doce , tipo média.			
36	120	CAIXA	LEITE RESUMO: Leite liquido natural esterilizado, integral , acondicionado em embalagem cartonada longa vida de 1 litro , com caixa de 12 litros .			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	96	CAIXA	LEITE CONDENSADO RESUMO: Leite condensado , leite industrializado condensado, acondicionado em caixa de 395gr.			
38	72	VIDRO	LEITE DE COCO RESUMO: Leite de coco, embalagem vidro de 200gr.			
39	192	KILO	MAÇÃ RESUMO: Maçã nacional, amadurecida de 1ª qualidade , a polpa sem amassados.			
40	240	PACOTE	MACARRÃO RESUMO: macarrão espaguete , acondicionado em pacote de 1 kg			
41	96	POTE	MARGARINA RESUMO: margarina comestível a base de óleo vegetal , cremosa , 80% de lipídio , com sal , acondicionado em pote de 1 kg .			
42	48	POTE	MAIONESE RESUMO: Maionese tipo tradicional , acondicionado pote de 500gr.			
43	120	UNIDADE	ÓLEO COMESTÍVEL RESUMO: óleo comestível a base de soja , refinado , garrafa de 900ml.			
44	48	CARTELA	OVOS RESUMO: Ovos branco , 1ª qualidade , acondicionada cartela de 30 ovos			
45	4.368	UNIDADE	PÃO TIPO FRANCÊS RESUMO: Pão a base de farinha de trigo , fresco com sal , tipo francês , pesando 50gr.			
46	24	UNIDADE	PIMENTÃO KG RESUMO: Pimentão , 1ª qualidade , sem machucados.			
47	120	KILO	REPOLHO RESUMO: Repolho branco , fresco , sem machucaduras , 1ª qualidade.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

147/2018

7804/2018

18/12/2018 às 11:00

2038/2018

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
48	192	KILO	SALSICHA RESUMO: Salsicha , tipo hot dog, , acondicionada em pacote de 1 kg.			
49	96	GARRAFA	SUCO RESUMO: Suco de caju , acondicionada em garrafa de 1 litro.			
50	96	GARRAFA	SUCO RESUMO: Suco sabor maracujá, acondicionado em garrafa de 1 litro.			
51	192	KILO	TOMATE KG RESUMO: Tomate selecionado , semi amadurecido , polpa consistente , sem ferimentos , coloração uniforme , sem pontos pretos , tipo 1ª qualidade.			
52	12	PACOTE	CANJICA RESUMO: Milho canjica, pacote de 500gr.			
53	24	LATA	MILHO RESUMO: Milho verde em conserva , acondicionado em lata de 200gr.			
54	48	KILO	INHAME RESUMO: Inhame selecionado , tamanho uniforme , sem pontos de avaria, tipo grande.			
55	240	SACHE	MOLHO RESUMO: Molho de tomate (sachê) 340gr.			
56	72	KILO	SAL RESUMO: sal refinado , pacote de 1kg.			
57	48	POTE	MANTEIGA RESUMO: Manteiga de sal ,origem animal , acondicionada embalagem de 200gr.			
58	96	GARRAFA	XAROPE RESUMO: Xarope de guaraná natural , condicionado em garrafa de 1 litro.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

147/2018

Processo:

7804/2018

Data:

18/12/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

2038/2018

Nº da compra:

1729/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
59	120	PACOTE	CHÁ RESUMO: Chá de camomila, acondicionado em pacotes de 10g , com 10 saquinhos em envelopes individuais.			
60	120	PACOTE	CHÁ RESUMO: Chá erva doce, condicionado em pacote de 10gr, com 10 saquinhos em envelopes individuais.			
61	672	KILO	FEIJÃO RESUMO: Feijão preto, uberabinha, 1ª qualidade ,tipo novo, acondicionado em pacote de 1 kg.			
62	120	KILO	CENOURA KG RESUMO: Cenoura selecionada , padrão uniforme , lavada, sem brotos , tipo média comum.			
63	288	PACOTE	MACARRÃO RESUMO: Macarrão parafuso , acondicionado em pacote de 500g.			
64	48	PACOTE	PÃO RESUMO: Pão para cachorro quente , acondicionado em pacote com 10 unidades, Pesando aprox. 500gr.			
65	48	GARRAFA	REFRIGERANTE RESUMO: Refrigerante bebida não alcoólica, gasosa, de sabor guaraná adocicado, acondicionado em garrafa de 2 litro.		TOTAL	0,00